

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 97/03 IBIÚNA, 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

- LIGA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS NO EXÉRCITO.
- AS COMISSÕES. 02/12/2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 097/03, desta data, de nossa autoria, que tem por finalidade autorizar o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), para suplementar a dotação do orçamento vigente da Prefeitura, especificada no artigo 1º do referido projeto de lei, por onde correm as despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental – FUNDEF, que conta com saldo insuficiente para atender as despesas programadas para o setor, até o final deste exercício.

As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar objeto desta proposição, correrão à conta de recursos resultantes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, tendo em vista a seguinte projeção:

1) A Previsão Orçamentária para esta dotação, no corrente exercício, foi de R\$ 5.000.000,00.

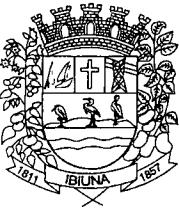
2) A Receita verificada até outubro deste ano foi de R\$ 5.365.026,84.

3) Aplicação dos recursos até outubro de 2003 rendeu R\$ 149.109,04.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 332/2003
Recebido em 01 de 12 de 2003
Prazo vence em _____ de _____
Recabido por _____



Secretaria Administrativa
Recebido: 01/12/2003
10.304)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

4) Arrecadação provável para os meses de novembro e dezembro do FUNDEF é de R\$ 1.060.000,00.

Desta maneira o total da receita prevista para esta dotação até o final do corrente ano, com recursos do FUNDEF é de R\$. 6.574.135,88, o que diante da previsão orçamentária de R\$. 5.000.000,00, garante o excesso de arrecadação para cobrir as despesas com a abertura do crédito suplementar solicitado, conforme se verificada pelo demonstrativo anexo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

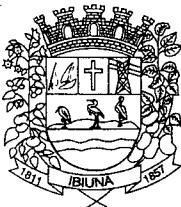
Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

IBIÚNA./ SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

332/2003

**PROJETO DE LEI N° 97/03.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.**

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 12 DE 2003.
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO DE MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 1236104312.33	Aplicações Diretas	R\$ 700.000,00
	Total do Órgão	R\$ 700.000,00

2- PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO DE MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 1236104312.32	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
	Total do Órgão	R\$ 80.000,00
	Total Geral	R\$ 780.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do FUNDEF previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

~~Set 05~~

PLANILHA DE JUSTIFICATIVA PARA ARRECADAÇÃO DO FUNDEF –
FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL,
ONDE A MESMA SERÁ USADA PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES EM
EFETIVO EXERCÍCIO.

PREVISÃO DA RECEITA ORÇADA – 2003	<u>R\$ 5.000.000,00</u>
ARRECADAÇÃO ATÉ OUTUBRO	<u>R\$ 5.365.026,84</u>
APLICAÇÃO ATÉ OUTUBRO	<u>R\$ 149.109,04</u>
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO	<u>R\$ 1.060.000,00</u>
TOTAL DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEF	<u>R\$ 6.574.135,88</u>

IBIUNA, 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

Braz Pecci
Secr de Finanças

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE 12 DE 2003.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Handwritten signature]

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 328/2003 que "Dá nova redação ao artigo 4º. da Lei Municipal nº. 695, de 17 de dezembro de 2.001.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 329/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no Bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 330/2003 que "Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 331/2003 que "Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 332/2003 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 333/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado a Cultura.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 334/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências.";

Considerando que a necessária alteração do artigo 4º. da Lei nº. 695 para que os profissionais da educação não sejam prejudicados nas faltas injustificadas em ocasiões emergenciais;

Considerando a necessária autorização para que o município receba em comodato, área com a finalidade de implantação de Posto de Saúde no Bairro Campo Verde;

M.A.P.P.

B. Gatti

Considerando a necessária atualização da legislação vigente quanto a cobrança de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendendo a Lei Federal Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003;

Considerando a necessidade da criação de cargos nos setores da saúde, esportes e lazer para que possa o município atender a demanda dos serviços a serem implantados;

Considerando a necessidade da abertura de crédito suplementar para atender as despesas do Fundef;

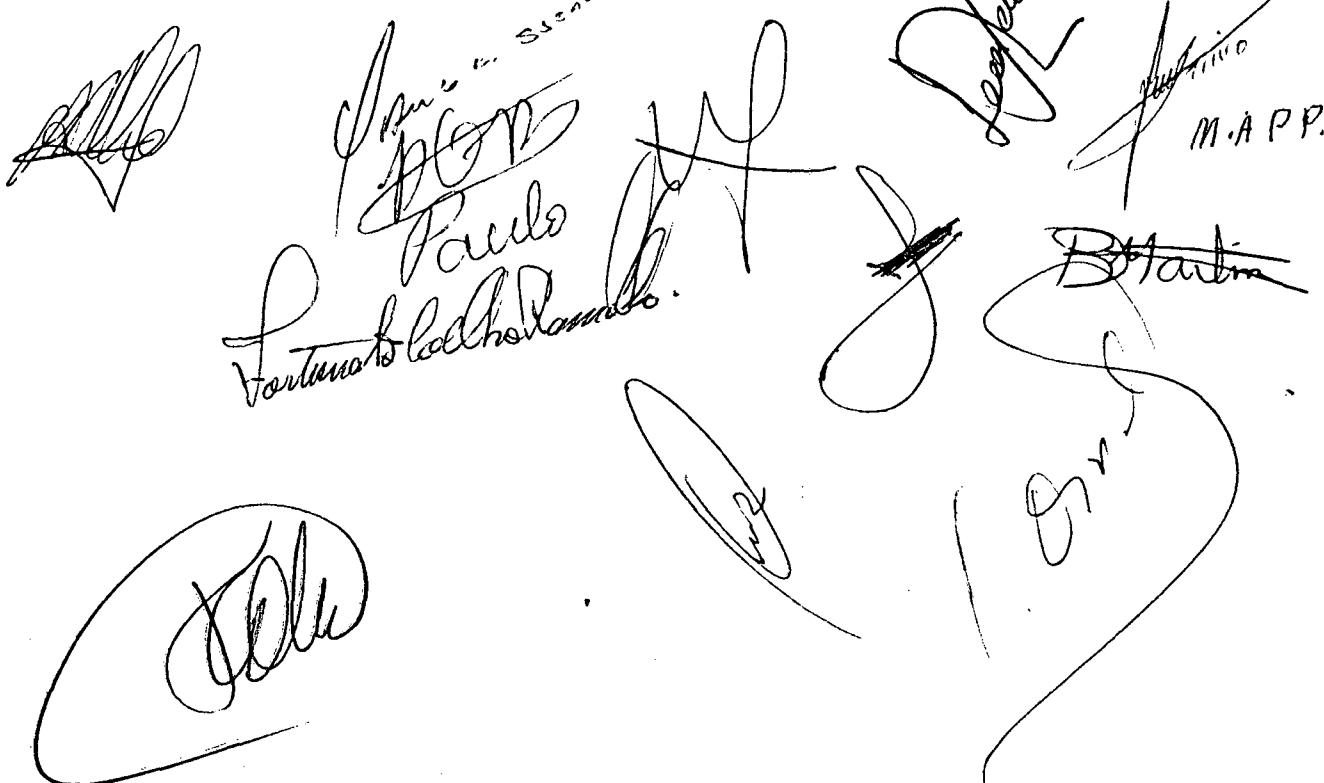
Considerando a necessidade de autorização legislativa para assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Cultura para a execução das atividades do Projeto Guri;

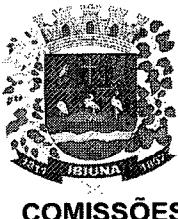
Considerando que a área de terreno a ser desapropriada no bairro do Curral é necessária para a construção das casas do Programa Habiteto – Áreas de Risco visando o desfavelamento de uma área situada no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando o início do recesso legislativo previsto para o dia 15 de dezembro futuro.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 334/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 328, 329, 330, 332, 333 e 334/2003 em discussão única, e o Projeto de Lei nº. 331/2003 em primeira discussão.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
02 DE DEZEMBRO DE 2003.





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 332/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OB
08

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 332/2003 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois solicita autorização legislativa para suplementar dotação do Fundo de Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que a suplementação será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundef previsto para o corrente exercício conforme demonstrativo juntado as folhas 05.

Quanto a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social apresenta parecer pela tramitação normal, pois o crédito suplementar é necessário para que o município possa atender o setor da educação até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02

DE DEZEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNELIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

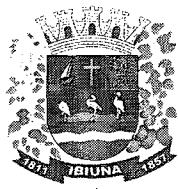
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 310/2003

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO DE MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 1236104312.33	Aplicações Diretas	R\$ 700.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 700.000,00

2- PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO DE MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 1236104312.32	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
	Total do Órgão	R\$ 80.000,00
	Total Geral	R\$ 780.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do FUNDEF previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 572/2003

Ibiúna, 03 de dezembro de 2003

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 310/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 97/03, nesta Casa tramitou com o nº. 332/2003, que “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebi dia 10/10/03
mice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 332/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de dezembro passado e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 332/2003, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 332/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 310/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 572/2003, da presente data.
Ibiúna, 03 de dezembro de 2003.

Almauri Gabriel Vieira
Secretário de Dir. do Processo Legislativo